



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **material permanente**, para atender às necessidades do **Município de Olho d'Água das Flores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	MESA SECRETÁRIA; SEM GAVETAS; TAMPO COM REVESTIMENTO EM MDF; ACABAMENTO DA BORDA EM PVC; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI; MEDIDAS: 0,75M DE ALTURA, 1,20M DE COMPRIMENTO E 0,60M DE PROFUNDIDADE; COR A DEFINIR. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	2
2	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM TECIDO AZUL, SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, SENDO À BASE DA CADEIRA NA COR PRETA, RODÍZIO DE RODA DUPLA.	UNID.	2
3	CADEIRA FIXA, TIPO SECRETÁRIA, PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO POR ESPUMA INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA. ESTRUTURA TUBULAR 7/8 COM TRAVESSAS DE REFORÇO. PINTURA EPÓXI. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNID.	2
4	ESTANTE AÇO, CAIXA BOX COM 108 GAVETAS BIN Nº3 DIMENSÕES ALTURA: 1,33 M. CUMPRIMENTO:1,00 M. LARGURA/PROFUNDIDADE: 0,16 M. CORES DISPONÍVEIS: CINZA	UNID.	1
5	ESTANTE GAVETEIRO MODULADA Nº 3 COM 60 CAIXAS EP60/3, COM PINTURA EPOXI CINZA	UNID.	1
6	ESTANTE METÁLICA, COM GAVETEIRO COM 27 GAVETAS Nº05 PRETAS'. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA E 27 CAIXAS Nº 05 COR PRETA. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 510MM X LARGURA: 250MM X ALTURA: 1500MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, TRATADA COM ANTI-FERRUGINOSO, FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UNID.	1
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTE, MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR. COR: CINZA - ALTURA (CM): 198CM X LARGURA (CM): 90CM X PROFUNDIDADE (CM): 40CM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE, PRATELEIRAS: 04 - CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG, MONTADO.	UNID.	1



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

8	MICRO COMPUTADOR COMPLETO: GABINETE, PLACA MÃE, MEMÓRIA, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE CLOCK MÍNIMO (GHZ) 3.70 GHZ; CACHÊ MÍNIMO DE 3 MG; TIPO DE MEMÓRIA DDR3-1333/1600; DISCO RÍGIDO: A PARTIR DE 500 GB; MEMÓRIA RAM 4GB; FONTE POWER 220W BIVOLT/115V/220V; UNIDADE ÓTICA DVD-RW. COMPOSIÇÃO DA PLACA MÃE: CAPACIDADE DE MEMÓRIA 2X DDR3 DIMM OU SUPERIOR, SUPORTE DE ATÉ 16GB, REDE 10/100/1000 MBPS; VÍDEO HD GRAPHICS 2000/3000; ACELERADOR GRÁFICO COM MEMÓRIA DE VÍDEO COMPARTILHADA, ÁUDIO PADRÃO HD, LINE-IN, LINE OUT, MIC-IN, CONECTORES DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND. REDE SEM FIO: PLACA WIRELESS 1705 802.11 B/G/N + BLUETOOTH 4.0 VIA 1705 WLAN CARD. PAINEL TRASEIRO: 02 PORTAS USB 3.0; 04 PORTAS USB 2.0; 01 PORTA HDMI; 01 PORTA VGA; 01 PORTA DE ENTRADA DE LINHA; 01 PORTA DE SAÍDA DE LINHA; 01 CONECTOR PARA MICROFONE; 01 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000); 01 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNID.	2
9	IMPRESSORA LASER: MONOCROMÁTICA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO NORMAL EM A4 DE PELO MENOS 18 PPM; QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO OTIMIZADA DE PELO MENOS 600 X 600 PPP COM 1.200 PPP DE SAÍDA EFETIVA; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 8 MB PARA BUFFER; VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE PELO MENOS 266 MHZ PARA PROCESSAMENTO DE FILA; CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI 802.11 B/G. COM CABO USB, MANUAIS E UM TONER ORIGINAL INCLUSOS.	UNID.	2
10	PALLET - PALLET PLÁSTICO DE USO GERAL, PADRÃO PBR 1, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE, NO MÍNIMO, 7.000 KG E CARGA DINÂMICA DE, NO MÍNIMO, 1.500 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 1.200 X 1.000 X 160MM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO, UTILIZÁVEL EM ESTANTE PORTA-PALETE E TRANSPORTÁVEL POR TRANSPALETEIRA MANUAL, ELÉTRICA E POR EMPILHADEIRA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	10
11	BEBEDOURO DE COLUNA COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTATO FRONTAL E BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL. ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS. 2 TORNEIRAS EMBUTIDAS. GÁS REFRIGERANTE: R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 'A'. COR BRANCO. VOLTAGEM: 220V (OU BIVOLT). REFERÊNCIA: ESMALTEC ECGB35B, OU EQUIVALENTE, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNID.	2
12	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNID.	2

2. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280

CNPJ nº 12.251.468/0001-38

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 12 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto pesquisados através do Sistema Banco de Preços.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Olho d'Água das Flores**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.